

Projeto n.º 158/81
MENSAGEM Nº 81/81
Publicado 29/12/81
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 570, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de IZOLINA MARIA CABRAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 41, Quadra 04, do Cemitério de Queimados, neste Município / onde se acham inumados os restos mortais de IZOLINA MARIA CABRAL.

Art. 2º - À família de IZOLINA MARIA CABRAL ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
22 DE DEZEMBRO DE 1981.

JOÃO RUY DE QUEIROA PINHEIRO

P r e f e i t o